

DA PERDA DO DIREITO À VAGA

RESOLUÇÃO N° 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 61. Perderá o direito a vaga no curso o discente que:

II - Reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados.

Matrícula	Aluno	Curso
20151070010102	Jheniffer Xavier da Costa	Ciências Biológicas
20141070010199	Kelly Jane Silva dos Santos	Ciências Biológicas
20151070010196	Márcia Carla de Castro Amaro	Ciências Biológicas
20132070110283	Ronaldo dos Santos Ataides	Ciências Sociais
20142070110019	Rose Cristiane da Silva Martins	Ciências Sociais
20151070130256	Mauro José Grandotto Júnior	TADS
20161070130245	Miron de Aquino Dias	TADS

RESOLUÇÃO N° 22, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 50. Perderá o direito a vaga no curso o discente que:

IV – Reprovar duas vezes consecutivas na mesma série.

Matrícula	Aluno	Curso
20151070090130	Deusdete Francisco de Souza	Edificações

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 46. Perderá o direito à vaga o discente que:

IV - Não integralizar o curso, incluindo as atividades complementares e o estágio, no prazo máximo de 10 (dez) semestres, a contar da data de ingresso no curso.

Matrícula	Aluno	Curso
20121070050277	Farnézio de Oliveira Alcântara	Técnico Subsequente em Edificações

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino